



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.855 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1986

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO "POLICIA MIRIM DE AGUDOS"-ACEPMA-"

O DR RUBENS APPARECIDO BENAZIO, Prefeito Municipal de Agudos, - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

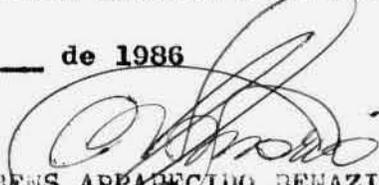
ARTO 1º- Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar CONVÊNIO com a ASSOCIAÇÃO CÍVICA E EDUCACIONAL POLÍCIA MIRIM DE AGUDOS - ACEPMA- nos termos do texto anexo, que passa a fazer parte integrante da presente lei.

ARTO 2º- O Chefe do Executivo fica também autorizado a conceder, a cada menor, no mes de Dezembro, a partir de 1987, uma gratificação a título de "ABONO DE NATAL", através de ato e com valor a seu critério, - sendo paga diretamente á Associação. O Decreto de fixação do valor estabelecerá as condições para a concessão desse beneficio.

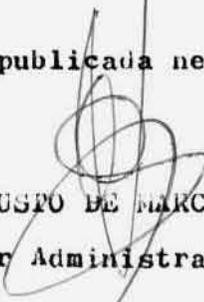
ARTO 3º- As despesas decorrentes da presente lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

ARTO 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 11 de
NOVEMBRO de 1986


DR RUBENS APPARECIDO BENAZIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data
supra.


FAUSTO DE MARCO
Diretor Administrativo

"CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL ' DE AGUDOS, E A ASSOCIAÇÃO CIVICA E EDUCACIONAL POLÍCIA MIRIM DE AGUDOS"

Pelo presente instrumento particular, de um lado a ASSOCIAÇÃO CIVICA E EDUCACIONAL POLICIA MIRIM DE AGUDOS, "ACEPMA", com sede em Agudos, à Av. Odon Pessoa de Albuquerque nº 480, com Estatutos devidamente registrados, neste ato representado pelo Presidente Sr. LUIZ VALDEMIR TENDOLO, e, de outro lado como sócio Contribuinte Expontâneo, a empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, com sede nesta cidade à PRAÇA TIRADENTES nº 650 C.G.C. 46. 137.444/0001-74, neste ato representada pelo DR. RUBENS APPARECIDO BENÁZIO, Prefeito Municipal, desejando colaborar mutuamente na formação social e profissional de "menores carentes", inscritos no Serviço Social da Entidade Educacional e por ela mantidos, proporcionando-lhes formação através de estágio profissionalizante, mediante convênio, concordando em cumprir as condições e cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O menor assistido pela ASSOCIAÇÃO CIVICA E EDUCACIONAL POLÍCIA MIRIM DE AGUDOS, quando em estágio junto à Empresa, será considerado estagiário;

CLÁUSULA SEGUNDA

As atividades do menor serão sempre consideradas como educativas profissionalizantes, compatíveis com sua idade, sem prejuízo de sua frequência escolar;

CLÁUSULA TERCEIRA

O estágio será exercido na área administrativa e operacional da empresa, sendo que o contribuinte nas relações com o menor, deve capacitar-se do caráter educacional e promocional do mesmo, que é a finalidade do estágio;

PARÁGRAFO ÚNICO: Outras atividades serão estudadas con juntamente pela ACEPMA, e pelo Sócio Contribuinte Expontâneo;

CLÁUSULA QUARTA

O Sócio Contribuinte Expontâneo contribuirá para a Entidade Educacional, mensalmente com tantas gratificações quantos forem os menores postos à sua disposição, podendo o mesmo aumentá-la de a côrdo com as suas conveniências;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor unitário de cada gratificação mensal será determinado pela "ACEPMA", e reajustado com base na política salarial vigente no Estado de São Paulo;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Referido valor será fornecido através de comunicação expressa;

CLÁUSULA QUINTA

O pagamento da gratificação será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mes após o vencido, diretamente à Entidade Educacional, recebendo no ato o competente recibo de quitação;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente proibida, a concessão de aditamentos ao menor estagiário;

CLÁUSULA SEXTA

O Sócio Contribuinte Expontâneo no mes de Dezembro, fará uma gratificação a título de "Abono de Natal", a cada menor. Este abono será feito a critério do Sócio Contribuinte Expontâneo diretamente à ACEPMA;

CLÁUSULA SÉTIMA

O estágio não implicará em qualquer vínculo empregatício entre o menor e o Sócio Contribuinte Expontâneo;

CLÁUSULA OITAVA

A duração diária máxima do estágio será 8:00 horas, com duas horas de intervalo, de segunda a sábado ou um horário que corresponda com as necessidades do menor;

CLÁUSULA NONA

A ACEPMA manterá alimentação, assistência médica-odontológica, medicamentos, etc., em benefício do menor;

CLÁUSULA DÉCIMA

O menor correspondendo aos requisitos exigidos pelo Sócio Contribuinte Expontâneo, fica este comprometido, tão logo haja uma vaga, a dar preferência a admissão do mesmo em seu quadro de funcionários;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O Sócio Contribuinte Expontâneo prestará colaboração no sentido de promover o menor, orientando-o na formação social, moral e profissional;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A ACEPMA reserva o direito de, sempre que as circunstâncias o exigirem, substituir o menor; Cabendo à Prefeitura Municipal nas mesmas condições, solicitar a substituição do menor;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O menor será identificado pelo uso de uniforme e cracha, que a caracteriza, identidade fornecida pela ACEPMA;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A ACEPMA não se responsabilizará por importância superiores a 10% (dez por cento), do salário mínimo vigente no Estado que forem confiadas pelo Sócio Contribuinte Expontâneo aos menores;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

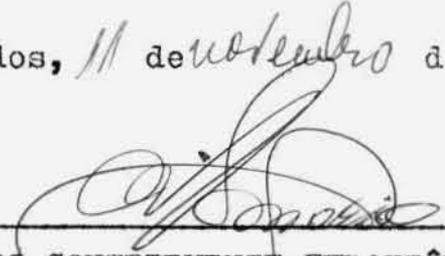
A ACEPMA firma que o presente convênio terá prazo indeterminado, podendo porém, a qualquer tempo, ser renunciada por qualquer das partes mediante comunicação por escrito;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

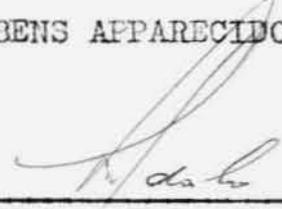
O número de estagiários menores será fixado por ato do prefeito segundo as necessidades, após entendimento com o Presidente da ACEPMA.

As partes convenientes assim o presente convênio que é datilografado em 04 (quatro) vias de igual teor, e um só efeito, juntamente com duas testemunhas juridicamente capazes.

Agudos, 11 de novembro de 1986.



SÓCIO CONTRIBUINTE EXPONTÂNEO
Prefeitura Municipal de Agudos
Dr. RUBENS APPARECIDO BENÁZIO



ACEPMA
LUIZ WALDEMIR TENDOLO
Presidente

TESTEMUNHAS:

1ª -

2ª -



